Id:073832F8C50F7A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

TERMO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VERA MENDES-PI E O SENHOR **JOSÉ MAIZANIEL RODRIGUES SOUSA**.

MUNICIPIO DE VERA MENDES-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua São Sebastião, nº 780, Vera Mendes, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 01.612.615/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Carlos José da Silva, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO; e

JOSÉ MAIZANIEL RODRIGUES SOUSA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito sob CPF n.º 172.327.402-04, residente e domiciliado na Av. São Sebastião, s/n, Centro, Vera Mendes–PI, doravante designado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato será a LOCAÇÃO de um imóvel localizado na Rua Teodoro Silva, s/n, Centro, Vera Mendes–PI, para funcionamento dos Correios do município de Vera Mendes-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação será de R$ 300,00 (trezentos reais) ao mês que deverá ser pago ao LOCADOR com recursos do FPM – Receita Própria e outros, a serem pagos todo dia 30 de cada mês, através de cheque nominal ou deposito em conta corrente.

PARAGRÁFO ÚNICO – As partes acordam que este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, findando sua vigência em 31/12/2022, do que dispõe a Cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as taxas incidentes sobre o imóvel serão de responsabilidade da LOCADORA.

CLÁUSULA QUARTA: O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pelos Correios do município de Vera Mendes-PI, para funcionamento inerente às suas atividades, sendo vedada a sua sublocação, ou a cessão, em partes ou no seu todo.

CLÁUSULA QUINTA: A prefeitura Municipal se obriga a conservar o imóvel durante toda a vigência deste contrato até quando findar a sua validade, nas condições recebidas ressalvadas os desgastes naturais decorrentes do uso irregular.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato só poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas, cometido por uma das partes, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Itainópolis-PI, para dirimir eventuais controvérsias.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de Contrato de Locação, em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Vera Mendes-PI, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ MAIZANIEL RODRIGUES SOUSA
Locador

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas:

Testemunha 1: Erismar Nunes Vieira
CPF: 024.025.263-27

Testemunha 2: José Jonas da Cruz
CPF: 055.743.483-38

Id:09FEBDE980237B58

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
C. N. P. J. (MF) 02.278.209/0001-47
Avenida Vicente Augusto, S/N, Centro

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2022- DISP-CPL
Referente a Dispensa de Licitação de nº 001/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL CNPJ nº 02.278.209/0001-47
CONTRATADA: AURELIO CARDOSO SANTOS – ME CNPJ de nº 23.358.793/0001-10
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica junto ao Setor Financeiro desta Câmara Municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral da Câmara Municipal, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil reais), dividido em 12 parcelas de igual valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2022.

Id:0CC548DA3B377B56

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
C. N. P. J. (MF) 02.278.209/0001-47
Avenida Vicente Augusto, S/N, Centro

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO *nº 001/2022/INEX-CPL*
Referente a inexigibilidade de nº 001/2022

CONTRATANTE: Município de São João do ARRAIAL
CONTRATADO: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CARLOS JUNIOR (CNPJ de nº 44.846.552/0001-90)
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica (in loco), de natureza singular e especializados na área do Direito Administrativo, envolvendo questões *multidisciplinares*
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), divididos em 12 parcelas iguais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral da Câmara Municipal (Duodécimo), no elemento de despesa 339035 – Serviços de Consultoria.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2022
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Erismar Nunes Vieira
CONTRATADO: Carlos Augusto de Oliveira Medeiros Júnior

Id:0B620361DDAD7B57

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
C. N. P. J. (MF) 02.278.209/0001-47
Avenida Vicente Augusto, S/N, Centro

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO *nº 002/2022/INEX-CPL*
Referente a inexigibilidade de nº 002/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João do ARRAIAL
CONTRATADO: AURELIO CARDOSO SANTOS - ME (CNPJ de nº 23.358.793/0001-10)
OBJETO: De Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para Câmara Municipal
VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), divididos em 12 parcelas iguais de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral da Câmara Municipal (Duodécimo), no elemento de despesa 339035 – Serviços de Consultoria
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2022
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Erismar Nunes Vieira
CONTRATADO: Aurélio Cardoso Santos